

**CÂMARA DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e um, o CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE MEDICAMENTOS, presidido pelo excellentíssimo senhor Chefe da Casa Civil da Presidência da República e contando com a participação dos excellentíssimos senhores Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda e da Saúde, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, combinado com o art. 10 da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, deliberou, após aprovar a proposta do Comitê Técnico, elaborada na sua reunião do dia 5 de abril de 2001:

- Expedir a Resolução nº 6, em anexo, que trata do regime especial de utilização do crédito presumido da contribuição para o PIS/PASEP e da CONFINS, instituído pela Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e disciplina sistemática prevista pela Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.



PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil da
Presidência da República



JOSÉ GREGORI
Ministro de Estado da Justiça



PEDRO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda



BARJAS NEGRI
Ministro de Estado da Saúde,
interino